



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP  
UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS - UNA-SUS**

**PROCESSO SELETIVO DE TUTORES/ORIENTADORES PARA O CURSO DE  
ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE INDÍGENA**

**EDITAL Nº538 DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO – UNIFESP**, em parceria com a Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - SGTES do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, por intermédio de seu Programa **UNIVERSIDADE ABERTA DO SUS – UNA-SUS**, torna público o Processo Seletivo de Tutores/Orientadores para Cursos de Especialização em Saúde Indígena que será regido pelo presente Edital.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. A presente seleção de tutores/orientadores será regida por este Edital e será executada pela Coordenação do Curso que está vinculada à Coordenação da UNASUS/UNIFESP.
- 1.2. Área: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde Indígena.

**2. DO CARGO**

- 2.1. Cargo: tutor/orientador do Curso de Especialização em Saúde Indígena.
- 2.2. Vagas: 10 (dez)

CURSO/CARGO	VAGAS DISPONÍVEIS*	ANÁLISE DE DOCUMENTOS ATÉ A COLOCAÇÃO**	CONVOCAÇÃO PARA A 2ª FASE ATÉ A COLOCAÇÃO*
Saúde Indígena - Modalidade a Distância - UnA-SUS – Tutor/Orientador	10	40	25
<a href="#">Inscreva-se</a>			

\*Conforme descrito no item 12.6 deste Edital.

\*\*Todos os candidatos com a mesma nota para a última colocação serão convocados

- 2.3. Descrição das atividades: Participar da construção de situações virtuais de aprendizagem e apoiar pedagogicamente os estudantes do curso de especialização na modalidade a distância (EaD), incluindo a orientação na elaboração do trabalho de conclusão de curso.
- 2.4. Organização das atividades: As atividades de ensino serão realizadas a distância e presencialmente. As atividades presenciais serão constituídas de reuniões com a equipe de coordenação.
- 2.5. Requisitos (item 4 deste Edital) e atribuições (item 10 deste Edital).

### 3. DA INSCRIÇÃO

- 3.1. Período de inscrição: 06/09/2019 à 22/09/2019
- 3.2. O (A) candidato (a) deverá preencher completamente o formulário de "Inscrição" somente via on-line (Internet):
  - 3.2.1. Através do site:  
<https://webapp.sead.unifesp.br/index.php?c=Formulario&m=preencher&cod=165;>
  - 3.2.2. Ou pelo link "Inscreva-se" no quadro do item 2.2.
  - 3.2.3. Obedecer às regras de preenchimento dos campos obrigatórios.
  - 3.2.4. Após o preenchimento do formulário de "Inscrição" será gerado um protocolo. De posse desse número os dados do formulário poderão ser alterados durante o período das inscrições.
  - 3.2.5. Não será permitida a alteração e/ou a complementação da documentação após o término do período de inscrição, em nenhuma hipótese.
  - 3.2.6. Os documentos digitalizados de candidatos que não forem selecionados no processo seletivo serão apagados das máquinas servidoras da UNIFESP após o término de validade deste edital.
- 3.3. As informações prestadas no formulário eletrônico serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.4. À UNIFESP fica reservado o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.5. Ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas ao cargo de tutor/orientador para pessoas com deficiência:

3.5.1. Tais vagas ficarão liberadas se não houver inscrição de candidatos com deficiência.

3.5.2. É assegurada à pessoa com deficiência inscrever-se neste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos. O (A) candidato (a) deverá encaminhar pelo formulário de inscrição o laudo médico atestando o tipo de deficiência e o seu grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças - CID10, em arquivo digitalizado no formato PDF com no máximo 2 Mb de tamanho. A definição do (a) candidato (a) com deficiência observará os termos do Decreto nº 3.298/99 e Lei nº 7.853/89.

3.5.3. É assegurado ao (à) candidato (a) com deficiência a adaptação dos processos avaliativos conforme sua deficiência.

#### **4. DOS REQUISITOS**

4.1. Candidato deve possuir formação de nível superior em cursos reconhecidos pelo MEC;

4.2. Comprovação de experiência em cursos de Especialização em Saúde Indígena, reconhecido pelo MEC, com no mínimo 360 horas (docente, orientador, tutor ou aluno) e/ou atuação como tutor ou supervisor de profissionais que atuam em DSEI pelo Programa Mais Médicos e/ou experiência como docente na formação de indígenas para o trabalho na área de saúde.

4.3. Ter conhecimento intermediário de informática, familiaridade com o uso de computador, acesso à Internet e e-mail;

4.4. Ter facilidade de comunicação, espírito de liderança e colaborativo para trabalhar em equipe.

4.5. Disponibilidade para reuniões mensais presenciais, de acordo com a necessidade da coordenação do curso.

4.6. Não ter vínculo (por meio de recebimento de bolsa de extensão) com a Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo.

#### **5. DA SELEÇÃO**

5.1. A seleção dos tutores/orientadores de que trata esse Edital será feita em duas fases, sendo a nota final o resultado da pontuação obtida em cada fase:

**1ª Fase** (peso 4): os inscritos para o cargo de tutores/orientadores serão classificados através da análise da Ficha de Inscrição do candidato de acordo com o quadro a seguir:

1. FORMAÇÃO ACADÊMICA (cursos concluídos) (Pontuação Máxima – 16 Pontos)	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	MÁXIMO
1.1 Graduação em cursos da área da saúde	4 pontos	4 pontos
1.2 Graduação em cursos da área da educação e/ou comunicação	2 pontos	2 pontos
1.3 Especialização em Saúde Indígena – lato sensu	5 pontos	5 pontos
1.4 Pós-graduação strictu sensu com a temática saúde indígena (mestrado ou doutorado concluído)	5 pontos	5 pontos
2. EXPERIÊNCIA EM EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA (Pontuação Máxima – 24 pontos)	PONTUAÇÃO POR CURSO	MÁXIMO
2.1 Tutor - Curso de Especialização em Saúde Indígena	4 pontos	8 pontos
2.2 Professor aplicador ou conteudista - Curso de Especialização em Saúde Indígena	4 pontos	8 pontos
2.3 Orientador de TCC - Curso de Especialização em Saúde Indígena	4 pontos	8 pontos
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Pontuação Máxima – 15 pontos)	PONTUAÇÃO POR ANO	MÁXIMO
3.1. Número de anos em atividades de atenção básica em Saúde Indígena e/ou formação de indígenas para o trabalho na área de saúde e/ou tutoria ou supervisão de Médicos nos DSEI.	1 ponto	10 pontos
3.2. Tutor ou Supervisor do Programa Mais Médicos nos DSEI.	5 pontos	5 pontos

5.2. Todos os itens utilizados na pontuação da Ficha de Inscrição demandam comprovação documental, sob pena de ter sua classificação rebaixada ou mesmo ser excluído do Processo Seletivo.

5.3. Os (As) candidatos (as) ao se inscreverem, deverão enviar os documentos através do próprio formulário de inscrição. Cada documento da relação abaixo e os comprobatórios dos

itens 4, 5 e 3.5.2 (se pessoa com deficiência) deste edital deverão ser enviados em arquivo digitalizado no formato PDF (2Mb é o tamanho máximo de cada arquivo). O candidato deverá anexar arquivo único em formato PDF para cada item. Durante o período das inscrições o formulário poderá ser acessado para atualização dos dados e envio de documentos. Os documentos a serem enviados são:

5.3.1. Cédula de Identidade;

5.3.2. CPF;

5.3.3. Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão (frente e verso) dos Cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital, por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;

5.3.3.1. É obrigatória a apresentação de documentos individuais para a pontuação de itens distintos relacionados no item 5 deste Edital, sendo vedada a utilização de documentos de mesmo conteúdo para mais de um curso/item;

5.3.3.2. É obrigatório constar o nome da Instituição, o nome do curso, carga horária e período de realização nos Diplomas, Certificados ou Declarações de Conclusão dos cursos relacionados nos itens 4 e 5 deste Edital;

5.3.3.3. Os (as) candidatos (as) com diplomas de graduação expedidos por instituições de ensino estrangeiras deverão apresentar diploma (frente e verso) revalidado por Universidade Pública Brasileira, na forma da lei;

5.3.3.4. Para fins de comprovação de formação acadêmica, experiência em educação à distância e ensino presencial não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

5.3.3.5. Declarações emitidas pelo departamento de gestão de pessoas ou da chefia imediata informando cargo, função, datas de admissão e demissão, que comprovem os vínculos empregatícios atuais ou anteriores requeridos nos itens 4 e 5 deste Edital ou das folhas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) que comprovem estas informações;

5.3.3.6. Para fins de comprovação de vínculos empregatícios e experiência profissional não serão considerados documentos que não tenham sido expressamente solicitados por este edital.

- 5.3.4. Currículo Lattes – informar o link de acesso no formulário de inscrição;
- 5.3.5. Os (As) candidatos (as) estrangeiros devem apresentar ainda:
- 5.3.5.1. Visto de permanência definitiva no Brasil;
  - 5.3.5.2. Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
  - 5.3.5.3. Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros, em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS).
- 5.4. É de total responsabilidade a qualidade da digitalização dos documentos, e não serão pontuados os arquivos ilegíveis, incompletos ou anexados no formulário de inscrição em locais não correspondentes aos de pontuação;
- 5.5. Por ocasião da análise dos documentos, os (as) candidatos (as) poderão ter a sua classificação alterada caso haja incompatibilidade de dados apresentados no Formulário de Inscrição.

## **2ª Fase: Entrevista Individual (peso 6)**

- 5.6. A entrevista será virtual ou presencial no município de São Paulo, nas dependências da UNIFESP. As orientações serão divulgadas posteriormente. Período: a partir de 01/10/2019 à 04/10/2019.
- 5.7. O processo de seleção avaliará os seguintes itens:
- 5.7.1. Avaliação do interesse na instituição, no curso e científico;
  - 5.7.2. Avaliação da apresentação, fluência verbal, atitude, postura, objetividade e maturidade;
  - 5.7.3. Defesa coerente dos dados apresentados no curriculum vitae.
- 5.8. A Banca Avaliadora será composta pela Coordenação do Curso de Especialização em Saúde Indígena.
- 5.9. O processo avaliativo da 2ª Fase tem caráter eliminatório para os (as) candidatos (as) que não obtiverem o percentual mínimo de 60%.

## **6. DO RESULTADO DA SELEÇÃO**

- 5.1. Os resultados do Processo Seletivo serão divulgados exclusivamente no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constarão de uma relação nominal dos (as) candidatos (as) inscritos por ordem alfabética contendo a classificação inicial e a situação, de acordo com o cronograma abaixo:

CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DA 1ª FASE	CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA – 2ª FASE
A partir de 23/09/2019	A partir de 25/09/2019

- 6.2. O número de chamadas poderá ser acrescido pela Coordenação do Curso na eventualidade do não preenchimento do número de candidatos selecionados para a 2ª Fase, e desde que não comprometa o calendário letivo.

## 7. DO RESULTADO FINAL

- 7.1. O resultado final do Processo Seletivo será divulgado a partir do dia 09/10/2019 no endereço <http://www.unasus.unifesp.br>, e constará de uma relação nominal dos (as) candidatos (as) aprovados (as) em ordem alfabética contendo a classificação final.
- 7.2. Se houver empate entre os (as) candidatos (as), os critérios para desempate obedecerão a seguinte ordem: maior nota da análise da Ficha de Inscrição (1ª Fase); maior nota da Entrevista (2ª Fase); maior idade.
- 7.3. Os profissionais selecionados passarão por uma capacitação presencial nos dias 21 e 22/10/2019 e gravação de um vídeo de apresentação para os alunos.
- 7.4. O candidato aprovado deverá ter frequência nas reuniões presenciais quinzenais da Coordenação Pedagógica, sob pena de desligamento automático no caso de descumprimento. O calendário letivo será divulgado quando do início do curso no Portal UnA-SUS/UNIFESP.

## 8. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. O candidato poderá recorrer dos resultados de cada etapa do processo seletivo, no prazo de dois dias úteis a partir da data de sua respectiva divulgação. Não serão consideradas as interposições de recurso referentes a etapas anteriores.
- 8.2. A interposição de recursos deverá ser realizada on-line, por meio do próprio formulário de inscrição, que será liberada a cada divulgação de resultado.

## 9. DO VALOR DA BOLSA DO TUTOR/ORIENTADOR

- 9.1. Os tutores/orientadores farão jus a uma bolsa de extensão mensal no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
- 9.2. As bolsas serão pagas por até 14 meses, correspondendo ao período de oferta do curso.
- 9.3. Os bolsistas poderão ser renovados por igual período de até 14 meses de acordo com a avaliação de desempenho realizada ao final do curso pela equipe de coordenação do curso em conjunto com a coordenação UNASUS/UNIFESP.
- 9.4. O pagamento das bolsas será executado pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAP UNIFESP.
- 9.5. Não será permitido acúmulo de bolsas pagas pela FapUnifesp.
- 9.6. O candidato aprovado deverá ter Conta Corrente no Banco do Brasil para o recebimento das bolsas.
- 9.7. A bolsa não implicará sob hipótese alguma, em vínculo empregatício com a UNIFESP.
- 9.8. As despesas com alimentação, diárias e deslocamentos para as atividades presenciais do curso ficarão a cargo dos bolsistas.

## 10. DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR/ORIENTADOR

- 10.1. Acompanhar o desenvolvimento teórico-metodológico do curso, mantendo contato permanente com os alunos, professores e coordenadores do Curso;
- 10.2. Desenvolver atividades de ensino, supervisionadas pelos coordenadores do curso;
- 10.3. Orientar os alunos nas questões relacionadas à navegação no ambiente virtual de aprendizagem e ao conteúdo e metodologia de cada disciplina do curso;

- 10.4. Orientar os alunos nas questões teórico-metodológicas, inclusive orientação do TCC-Trabalho de Conclusão de Curso, além de outras orientações relacionadas com os temas do curso;
- 10.5. Acompanhar o andamento dos alunos no curso, orientando, dirimindo dúvidas, favorecendo a discussão dos conteúdos e prática profissionais;
- 10.6. Ter assiduidade nas atividades à distância e disponibilidade mínima de 2 horas diárias de trabalho no ambiente virtual de aprendizagem;
- 10.7. Realizar a correção e retorno de trabalhos acadêmicos de acordo com a orientação dos coordenadores do curso;
- 10.8. Desenvolver atividades didáticas em encontros presenciais agendados durante o curso;
- 10.9. Participar de capacitações e reuniões de equipe em dias úteis e em horário comercial e/ou noturno, nas dependências da Universidade Federal de São Paulo, campus Vila Clementino ou virtualmente por webconferência.

## 11. DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

- 11.1. As atividades de tutoria/orientação têm previsão de início a partir de **04/11/2019**.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. A realização da inscrição implica em irrestrita submissão do candidato ao presente Edital.
- 12.2. O (A) candidato (a) que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, será excluído do Processo Seletivo.
- 12.3. O (A) candidato (a) que não comparecer nas datas e horários previamente agendados, em qualquer uma das fases, será excluído (a) do Processo Seletivo.
- 12.4. Servidores públicos, se selecionados no Processo Seletivo, deverão apresentar no prazo de até 07 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado final, autorização do dirigente máximo da unidade que esteja vinculado em sua instituição de origem, atestando que não haverá superposição de horários e autorizando o recebimento de remuneração sob a forma de bolsa.



- 12.5. É vedada a acumulação de mais de uma bolsa pagas pela Fundação de Apoio à Universidade Federal de São Paulo – FAP UNIFESP.
- 12.6. O número de vagas do presente Edital poderá ser acrescido ou diminuído com base nas Políticas do Ministério da Saúde voltadas para profissionais da Atenção Básica participantes de estratégias para o provimento e a fixação em programas, projetos, ações e atividades em regiões prioritárias para o Sistema Único de Saúde.
- 12.7. Caso o tutor/orientador necessite se desligar do curso, o mesmo deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à coordenação do curso, que analisará o pedido.
- 12.8. Em caso de descumprimento das atividades dos tutores/orientadores, os respectivos profissionais serão advertidos e na reincidência será efetivado o seu desligamento automático.
- 12.9. A não participação nas atividades propostas pela coordenação do curso será passível de advertência e na sua reincidência, o tutor/orientador poderá ser desligado do processo.
- 12.10. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no presente Edital, mediante consulta aos sites informados.
- 12.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser editadas em relação ao presente processo.
- 12.12. Informações adicionais poderão ser obtidas por meio do correio eletrônico para a Secretaria UNASUS/UNIFESP pelo e-mail: [secretaria.unasus@unifesp.br](mailto:secretaria.unasus@unifesp.br).
- 12.13. A Coordenação reserva o direito de não prestar informações já contempladas por este Edital.
- 12.14. A UNIFESP não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos ocorridos em computadores, congestionamento das linhas e comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem o acesso do candidato à página de divulgação dos processos no tempo previsto.
- 12.15. O prazo de validade do presente edital de Processo Seletivo será de 1 (um) ano, prorrogável uma vez, por igual período.



12.16. Os casos e situações omissos neste Edital serão resolvidos pela Coordenação do Curso.

SORAYA SOUBHI SMAILI

REITORA